

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Gabinete da Verª MARCIA DA ROSA
Lider da Bancada do P.S.B.

PROJETO DE LEI Nº.: ...../2017.

LEI Nº.: .....DE .....DE 2017.

Cria o "Dia Municipal de Prevenção da Depressão", e dá outras providências.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber , em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Sant´Ana do Livramento, o "Dia Municipal de Prevenção da Depressão".

Art. 2º. A data a que se refere o Artigo 1º supra, ocorrera no dia 30 de Setembro de cada ano, data mundial de prevenção e conscientização da doença.

Art. 3º. Ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Saúde, e de Assistência e Inclusão Social, as atividades referentes ao transcurso do "Dia Municipal de Prevenção da Depressão".

Art. 4º. Serão ações a serem adotadas neste dia, voltadas prioritáriamente para mulheres, principais vítimas deste mal que as atinge principalmente no âmbito familiar e laboral, intervenções psico-sociais, serviços educativos para aumento do conhecimento dos adolescentes, planejamento familiar, combate a doenças sexualmente transmissíveis-DST., e, palestras públicas de concientização e divulgação.

Art. 5º. O disposto nesta Lei, que será conhecido como o "Dia Municipal de Prevenção da Depressão", e será parte integrante do "Calendário Oficial de Eventos do Município" a partir de sua promulgação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant´Ana do Livramento,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração.

.....

Sant´Ana do Livramento, 04 de Abril de 2017

Verª. Marcia da Rosa,

Líder da Bancada do P.S.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Gabinete da Verª MARCIA DA ROSA

Lider da Bancada do P.S.B.

PSB40

JUSTIFICATIVA.

Considerada por órgãos mundiais de saúde como a doença que mais apresentará crescimento mundial até o ano de 2.030, a Depressão, tida hoje em dia como a doença mais comum do mundo, é a que provoca os maiores custos sociais e econômicos na atualidade.

Decorrente de influências externas que levam ao isolamento social e familiar, é geradora de situações de medo, baixa estima e insegurança que podem inclusive provocar ideias de suicídio em seus portadores, que hoje atingem uma média de 800 mil casos por ano, segundo a Organização Mundial da Saúde.

Seu tratamento clínico, que passa pela combinação de antidepressivos e psicoterapia, tem suas raízes com a gravidez na adolescência, quando há o sério risco do suicídio gestacional; em vítimas de bulling e de violência familiar, baixo rendimento escolar e pela própria omissão dos serviços de Saúde Pública.

O Dia Municipal de Prevenção da Depressão, passa portanto, por políticas públicas de prevenção e concientização com a indispensável participação familiar, e pela geração de oportunidades de trabalho e sentimentos de bem estar.

A prática de palestras de concientização, caminhadas e eventos de divulgação, intervenções psico sociais, serviços educativos para aumento do conhecimento sobre este mal, planejamento familiar principalmente junto aos adolescentes, conseguirão, desde que adotadas com a seriedade que a situação exige, inibir o crescimento de novos portadores da Depressão.

A Depressão, provoca ainda alterações em diversos sistemas do organismo, causando sintomas incapacitantes, principalmente com a falta de diagnóstico e tratamentos adequados, pois muitas vezes os sintomas físicos antecedem os sintomas mentais ou acontecem simultaneamente. Para a OrganizaçãoMundial de Saúde, estimativas indicam que a Depressão é hoje a terceira maior causa de afastamento do trabalho, devendo assumir a liderança já no ano de 2020.

Isto Posto, levo a consideração de meus pares o presente Projeto de Lei, esperando sua devida ***Aprovação****, para que possamos, dede já, implantar politicas públicas de efetiva prevenção e combate deste mal, cumprindo assim com o que determina o inciso I do Art. 203 da Constituição Federal.*

Sant´Ana do Livramento, 04 de abril de 2017.

Verª. Marcia da Rosa,

Líder da Bancada do P.S.B.